

São Paulo, 29 de abril de 2019.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Edifício Galeria, realizada em 29 de abril de 2019.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08, a Administradora informa que compareceram cotistas representando 27,90% do total das cotas emitidas do Fundo e os cotistas deliberaram:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

por maioria de votos e sem quaisquer restrições, 99,58% dos cotistas resolveram aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(ii) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, 66,75% dos cotistas presentes resolveram reprovar a aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, exclusivamente para fins de investimento da reserva de liquidez do Fundo, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e de acordo com o regulamento do Fundo.

Em cumprimento à solicitação encaminhada por cotistas detentores de mais de 3% (três por cento) das cotas emitidas do Fundo:

(iii) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, cumulado com 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, 99,95% dos presentes resolveram aprovar a alteração da parcela da Taxa de Administração do Fundo, devida em razão das atividades de administração e não relacionadas à taxa correspondente pelos serviços de escrituração, que passaria de (a) 0,20% (vinte décimos por cento) à razão 1/12 avos, calculada sobre o valor total dos ativos que integram o patrimônio do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M, para (b) o valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano à razão de 1/12 avos por mês, calculada sobre o valor de mercado do Fundo, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo, no último dia útil do mês imediatamente anterior ao mês de seu pagamento, observado o valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M.



(iv) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, cumulado com 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, 99,95% dos presentes resolveram aprovar a alteração da remuneração do Consultor de Investimentos Imobiliários do Fundo (“Consultor”), que passaria de (a) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor total do Imóvel para (b) 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor efetivamente recebido (regime de caixa) mensalmente oriundo dos aluguéis dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo.

Em resposta aos questionamentos dos cotistas, a Administradora esclareceu que levará para assembleia eventuais propostas recebidas.

(v) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, cumulado com 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, 99,95% dos presentes resolveram aprovar a exclusão da definição da empresa que prestará o serviço de Consultor, contida no Art. 31– “Do Consultor de Investimentos Imobiliários” do Regulamento do Fundo, fazendo refletir no respectivo regulamento poderes para que o Consultor seja aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

(vi) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, cumulado com 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, 99,95% dos presentes resolveram aprovar a destituição do Consultor, atualmente TSP PARTICIPAÇÕES LTDA, e incorporação de suas funções e remuneração pela Administradora, a qual deverá convocar nova Assembleia Geral de Cotistas em até 90 (noventa) dias, tendo como ordem do dia a aprovação do novo Consultor.

A Administradora esclareceu aos cotistas que não pode atuar como consultora imobiliária e, portanto, não incorporará a remuneração.

(vii) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, cumulado com 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, 99,95% dos presentes resolveram aprovar que se aprovada qualquer uma dessas matérias, alterar e consolidar o regulamento do fundo de maneira a refletir as deliberações desta Assembleia.

A ata lavrada em mencionada Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, encontra-se disponível no site da Administradora ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)), bem como em sua sede na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

**BTG Pactual**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 14º Andar - Itaim Bibi - CEP 04538-133 - São Paulo – SP - Brasil  
Telefone: +55 11 3383 2000 - [www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)